

Tomada de Preços 01/2022

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02, mapeamento de experiências e de unidades demonstrativas e elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul

Contrato FEHIDRO nº 170/2021 referente ao Empreendimento “Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul”

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DAS AÇÕES.....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.3. Qualificação técnica.....	3
4.4. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.....	4
7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2.....	7
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA.....	8
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3.....	9
11. RECURSOS.....	9
12. DO CRONOGRAMA.....	10
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO 1 - Termo de Referência.....	11

Iniciativa Verde
São Paulo, fevereiro, 2022

1. INTRODUÇÃO

A Iniciativa Verde teve aprovada sua proposta de projeto para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, com recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual dos Recursos Hídricos), para realização do Plano Diretor de Restauração para a UGRHII 02, Vale do Paraíba do Sul.

Assim está realizando seleção na modalidade **Tomada de Preços 01/2022**, objetivando a execução de atividades para atendimento ao Contrato FEHIDRO nº 170/2021 referente ao Empreendimento “**Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul**” junto ao Fehidro (Fundo Estadual de Recursos Hídricos). Este Empreendimento tem os seguintes objetivos:

Geral

Fortalecer e ampliar competências locais e regionais para a multiplicação das iniciativas de restauração florestal na UGRHI02 de forma integrada ao Plano da Bacia.

Específicos

- Diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02;
- Mapeamento de unidades demonstrativas;
- Plano de Ação para promoção da restauração na UGRHI 02.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02, mapeamento de experiências e de unidades demonstrativas e elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul, conforme descrito no Termo de Referência, anexo.

3. DAS AÇÕES

3.1. As ações previstas para o desenvolvimento dos trabalhos desta contratação estão relacionadas abaixo e descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Para esta contratação estima-se a demanda de um total de 4.800 horas técnicas para desempenhar tais ações:

- a) Sistematizar dados referentes a estudos e diagnósticos relacionados à restauração;
- b) Realizar levantamento de marcos normativos e mecanismos de financiamento aplicáveis à UGRHI 02;
- c) Levantar e mapear experiências de restauração realizadas na região e diferentes tipologias aplicáveis na UGRHI 02;
- d) Contatar pessoas e entidades; elaboradores, proponentes e/ou executores de ações de restauração;
- e) Auxiliar na implantação de ações de apoio à rede de sementes e mudas;
- f) Apoio na implantação do website do Plano Diretor de Restauração;
- g) Apoiar a realização de treinamentos e encontros;
- h) Conduzir o processo de elaboração e produção das publicações e vídeos;
- i) Elaborar Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02.

3.3. O início da execução deverá acontecer imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência anexo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção PESSOAS JURIDICAS, de natureza brasileira, pertencentes ao ramo do objeto e que não estejam inadimplentes com a administração pública e que atendam aos seguintes requisitos descritos neste item.

4.2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura das propostas.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. Experiência na realização de estudos e diagnósticos no âmbito das ciências agrárias, exatas ou da natureza, preferencialmente abordando conteúdo relativo à restauração florestal.

4.3.2. Para a realização dos trabalhos é necessária comprovação de equipe técnica mínima:

- a) Coordenação geral - formação em engenharia, geografia, ecologia biologia ou áreas afins, pós-graduação e com experiência de dez anos em projetos socioambientais.
- b) Especialista em restauração - formação em engenharia, geografia, ecologia biologia ou áreas afins, pós-graduado e com experiência mínima de cinco anos em projetos de restauração.
- c) Especialista em SIG - formação em engenharia, geografia, gestão ambiental ou áreas afins e com experiência mínima de cinco anos em geoprocessamento.
- d) Especialistas em legislação e em instrumentos econômicos - formação em direito ou áreas afins, pós-graduado e com experiência mínima de cinco anos em projetos socioambientais.
- e) Especialista em processos participativos - com formação em ciências humanas aplicadas ou ciências agrárias e com experiência mínima de cinco anos em projetos socioambientais.
- f) Profissional da área de comunicação, com formação superior e experiência em projetos socioambientais e com experiência mínima de dois anos.

4.3.3. Fica assegurado o direito de a organização candidata subcontratar profissionais para atender às exigências de equipe.

4.3.4. É vedada a substituição do profissional por outro que não tenha a mesma qualificação apresentada na proposta técnica. Em caso de contratação, toda substituição de profissional deverá ser autorizada previamente pela Iniciativa Verde.

4.4. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

- a) Registro Empresarial na Junta Comercial e Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, quando pertinente;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão de regularidade de débito para o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação, deverão ser entregues a partir da publicação deste edital, na sede da Iniciativa Verde, na Rua João Elias Saada, 46, Pinheiros, São Paulo, SP, até o dia **27 de março de 2022**.

5.2. Toda a documentação deverá ser entregue em três envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

- a) Envelope 1 – Proposta Técnica - Razão Social da Empresa
- b) Envelope 2 – Proposta de Preço - Razão Social da Empresa
- c) Envelope 3 – Documentos de Habilitação - Razão Social da Empresa

5.3. Toda a documentação deve estar devidamente organizada e identificada conforme itens deste edital.

5.4. As propostas deverão ser entregues mediante correspondência registrada (com AR – Aviso de Recebimento), com os três envelopes incluídos em um mesmo envelope externo.

5.5. O envelope externo deve conter a seguinte inscrição:

TOMADA DE PREÇO nº 01/2022 – RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO – CNPJ

Por exemplo:

TOMADA DE PREÇO nº 01/2022 – The Green Initiative – 08606505000106

5.6. A Iniciativa Verde não se responsabilizará por documentos endereçados incorretamente, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de documentação.

5.7. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista deste edital, em língua portuguesa, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Tomada de Preço, devendo ser datada e assinada na última folha por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até **100 (cem)** pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação da Proposta Técnica

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTOS
<p>A. Experiência da instituição: Experiência na realização de estudos e diagnósticos no âmbito das ciências agrárias, exatas ou da natureza, preferencialmente abordando conteúdo relativo à restauração florestal. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência. Em relação a cada experiência deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado; - O período da prestação do serviço; - Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação. 	<p>3 (três) pontos para cada atestado, até um máximo de cinco atestados</p>	<p>15</p>
<p>B. Proposta técnica Deverá ser apresentada uma proposta técnica que será avaliada considerando a convergência com os objetivos do Projeto e a adequação da metodologia de serão conduzidos os trabalhos.</p>	<p>Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação da proposta técnica quanto à convergência com os objetivos do adequação da metodologia</p>	<p>5</p>
<p>C. Experiência no território: Experiência de trabalho da instituição proponente na Bacia do Rio Paraíba do Sul, região onde serão executadas as ações do Projeto. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.</p>	<p>20 (vinte) pontos para cinco ou mais atestados. 10 (dez) pontos para um até quatro. 0 (zero) pontos ao não apresentar nenhum atestado</p>	<p>20</p>
<p>D. Qualificações do coordenador Formação acadêmica em engenharia, geografia, ecologia biologia ou áreas afins, pós-graduação e com experiência mínima de dez anos em projetos socioambientais. Para cada ano de experiência, a partir dos 10 exigidos, há o acréscimo de 1 ponto por ano comprovado. Limite de pontuação: 15 pontos.</p>	<p>Acréscimo de 1 ponto a cada ano de experiência comprovada para além do mínimo exigido 10 pontos para a comprovação de 10 anos de experiência</p>	<p>15</p>

<p>E. Experiência em coordenação de projetos O profissional deverá possuir experiência na coordenação de projetos com objetivos convergentes aos deste Termo de Referência. A cada experiência/projeto executado com escopo compatível com os serviços descritos serão atribuídos 5 (cinco) pontos, até o limite de vinte pontos, a ser comprovada cada experiência por meio de atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional. É exigida a comprovação de ao menos 1 (uma) experiência em coordenação de projeto, conferindo desclassificação na ausência desta.</p>	<p>5 (cinco) pontos por experiência comprovada, até o limite de vinte pontos</p>	<p>20</p>
<p>Qualificações da equipe técnica: Além da coordenação geral, a equipe deve contemplar profissionais com formação e experiência nas seguintes áreas de conhecimento:</p> <p>F. Especialista em restauração - formação em engenharia, geografia, ecologia biologia ou áreas afins, pós-graduado e com experiência mínima de 5 anos em projetos de restauração.</p>	<p>2 (dois) pontos por experiência (por projeto) comprovada, até o limite de seis pontos</p>	<p>25</p>
<p>G. Especialista em SIG - formação em engenharia, geografia, gestão ambiental ou áreas afins e com experiência mínima de 5 anos em geoprocessamento</p>	<p>1 (um) ponto por experiência comprovada, até o limite de cinco pontos</p>	
<p>H. Especialistas em legislação e em instrumentos econômicos - formação em direito ou áreas afins, pós-graduado e com experiência mínima de 5 anos em projetos socioambientais.</p>	<p>2 (dois) pontos por experiência (por projeto) comprovada, até o limite de seis pontos</p>	
<p>I. Especialista em processos participativos - com formação em ciências humanas aplicadas ou ciências agrárias e com experiência mínima de 5 anos em projetos socioambientais.</p>	<p>1 (um) ponto por experiência comprovada, até o limite de cinco pontos</p>	
<p>J. Profissional da área de comunicação, com formação superior e experiência mínima de 2 anos em projetos socioambientais.</p>	<p>1 (um) ponto por experiência comprovada, até o limite de três pontos</p>	

6.3. Os itens da Tabela 1 serão comprovados por meio de exposição de documentos constantes na proposta técnica e será pontuado pela Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros.

6.4. Os membros titulares da Comissão de Seleção serão designados em reunião de diretoria da Iniciativa Verde.

6.5. A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de currículo desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências, sendo vedado a entrega de documento emitido pela própria licitante.

- 6.6.** A experiência da organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.
- 6.7.** É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.
- 6.8.** Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme Tabela 1, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 50 (cinquenta) pontos no total.
- 6.9.** O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá se dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.
- 6.10.** Não é necessário comprovar vínculo empregatício dos profissionais com a organização candidata, sendo aceita declaração assinada pelo próprio profissional afirmando compromisso a compor a equipe caso a organização seja selecionada e contratada.
- 6.11.** É permitida a subcontratação de profissional, desde que este seja o detentor da qualificação apresentada na proposta.
- 6.12.** É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.
- 6.13.** A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens da Tabela 1.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

- 7.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Tomada de Preços, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 7.2.** A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.
- 7.3.** Para avaliação da exequibilidade dos preços serão usados os critérios do artigo 48, Inciso II e § 1º da lei 8.888/1993 quando couber
- 7.4.** O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5.** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seu número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos.
- 7.6.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 7.7.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.8.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas nele previstas.
- 7.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.11.** A proposta deve conter a declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. As propostas devem limitar-se a R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais), valores acima do preço de referência não serão aceitos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

8.1. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço e classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. A Comissão de Seleção procederá com a abertura dos envelopes durante vídeo conferência, no dia 03 de novembro, às 10 horas da manhã, com link para participação disponibilizado no site da Iniciativa Verde e enviado por e-mail aos participantes do certame. A sessão de abertura será gravada.

8.3. A abertura será primeiramente pelos envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.5. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado de São Paulo.

8.6. A Pontuação Técnica (PT) da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas a cada quesito de avaliação.

8.7. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica. Para isso será utilizada a fórmula de Valor Comparativo (VC) apresentada abaixo:

$$\text{Valor comparativo} = [(PM \div PE) \times 50 + PT]$$

Onde: PM é o menor preço dentre as propostas do certame e PE é o preço da proposta apresentado pela candidata.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtido.

9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

9.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 6, 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

9.7. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

9.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.12. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.13. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.14. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.15. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta da licitante detentora da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Deverá constar entre os anexos DECLARAÇÃO com certificado digital ou autenticada em cartório, validando a veracidade dos demais documentos apresentados.

10.3. A documentação a compor o Envelope 3, juntamente com a declaração de veracidade, está relacionada no item 4.4, Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

11. RECURSOS

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos e mediante agendamento, devido a condição de trabalho remoto adotado pela contratante até o presente momento

11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico **planodiretor.ps@iniciativaverde.org.br**.

11.4. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

11.5. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por outro meio que não ao endereço eletrônico definido neste Edital, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DO CRONOGRAMA

Fase	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital de Tomada de Preços	25/02/2022
2	Envio das Propostas pelos Proponentes	Até 27/03/2022
3	Listagem de participantes do certame	28/03/2022
4	Sessão de abertura dos envelopes e avaliação das propostas	29/03/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado da fase de seleção	Até 01/04/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 04/04/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, após análise final da documentação	Até 05/04/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este procedimento será guiado pelo constante na Lei 8.666/93.

13.2. No ato da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Em caso de inadimplência, a empresa será desclassificada.

13.3. A licitante convocará na ordem de classificação, para formalizar a contratação. No caso do primeiro habilitado desistir a Iniciativa Verde convocará os remanescentes para em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. Se não houver convocação decorridos 30 (trinta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

Os interessados poderão obter maiores detalhes e esclarecimentos sobre esta licitação através do telefone (11)98905-5015 e preferencialmente pelo e-mail planodiretor.ps@iniciativaverde.org.br.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022

Diretoria Iniciativa Verde

Comissão de Seleção

ANEXO 1 - Termo de Referência

Termo de Referência TGI	___/2022	Contratante	Iniciativa Verde
Título do Serviço	Contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02, mapeamento de experiências e de unidades demonstrativas e elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul Contrato FEHIDRO nº 170/2021 referente ao Empreendimento “Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul”		

1 - Contexto e Justificativa

A Iniciativa Verde teve aprovada sua proposta de projeto para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, com recursos do FEHIDRO, para realização do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul

Objetivo Geral

Fortalecer e ampliar competências locais e regionais para a multiplicação das iniciativas de restauração florestal na UGRHI02 de forma integrada ao Plano da Bacia.

Objetivos Específicos

1. Diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02
2. Mapeamento de unidades demonstrativas
3. Plano de Ação para promoção da restauração na UGRHI 02

2 - Objetivos

Contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02, mapeamento de experiências e de unidades demonstrativas e elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul

3 - Descrição das atividades

- Sistematizar dados referentes a estudos e diagnósticos relacionados à restauração;
- Realizar levantamento de marcos normativos e mecanismos de financiamento aplicáveis à UGRHI 02;
- Levantar e mapear experiências de restauração realizadas na região e diferentes tipologias aplicáveis na UGRHI 02;
- Contatar pessoas e entidades; elaboradores, proponentes e/ou executores de ações de restauração;
- Auxiliar na implantação de ações de apoio à rede de sementes e mudas;
- Apoio na implantação do website do Plano Diretor de Restauração;
- Apoiar a realização de treinamentos e encontros;
- Conduzir o processo de elaboração e produção das publicações e vídeos;
- Elaborar Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02.

Para tanto será definido Plano de Trabalho próprio, acordado com a Contratante.

4 - Produtos
Relatórios bimestrais, indicando as ações realizadas no período, conforme padrão específico a ser indicado pela Iniciativa Verde na assinatura do contrato.

5 – Prazos
Dezoito meses, cabendo prorrogação em caso justificado, em comum acordo com a Contratante.

6 – Cronograma de Atividades																		
Atividades / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1.1.1 - Sistematizar dados referentes a estudos, diagnósticos relacionados à restauração																		
1.2.1 - Realizar levantamento de marcos normativos nos níveis federal, estadual e municipal e estudo sobre mecanismos de financiamento aplicáveis à UGRHI 02																		
2.1.1 - Levantar e mapear experiências de restauração realizadas e diferentes tipologias aplicáveis na UGRHI 02																		
2.2.1 - Contatar pessoas e entidades; elaboradores, proponentes e/ou executores de ações de restauração																		
2.3.1 - Implantar ações de apoio à rede de sementes e mudas																		
3.1.1 - Implantar website do Plano Diretor de Restauração																		
3.1.2 - Realizar cinco treinamentos																		
3.1.3 - Elaborar série de publicações e vídeos																		
3.2.1 - Elaborar Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02																		
3.2.2 - Gestão e apoio às atividades do projeto																		
3.2.3 - Encontros sobre Restauração no Vale do Paraíba																		

7 - Insumos a serem fornecidos pela Contratante

Fica a contratante responsável por fornecer todos os dados e informações necessárias para que a Contratada realize adequadamente suas atividades, tais como:

- Indicação dos canais para contato com a contratante e consultores;
- Orientação sobre reporte e comunicação entre proponente, consultores e articuladores regionais;
- Atualizações relacionadas ao Plano de Bacia da UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul;
- Atualização sobre o que já foi identificado pelas diferentes partes envolvidas neste projeto (consultorias e articuladores);
- Modelo de relatório padronizado e documentos pertinentes;

8 - Local para execução dos serviços

Os serviços tem como área de abrangência os municípios da UGRHI 02.

Poderá ser requerido reuniões na sede da Contratante, em São Paulo, e com parceiros e consultores do projeto, preferencialmente realizadas em algum dos municípios da UGRHI 02.

9-Verificação e pagamento

Os produtos serão pagos bimestralmente, conforme medição dos serviços apresentados por meio de relatório e mediante apresentação de Nota Fiscal.

10 - Condições gerais

- Será celebrado contrato específico de prestação de serviços entre a Contratante e a Contratada, detalhando as condições para a realização dos serviços.
- O valor pago inclui os custos e lucros do prestador, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços prestados.
- Todos os produtos resultantes dos serviços contratados serão de propriedade da Contratante.

Local, data	São Paulo, 2022
Responsável	Roberto Ulisses Resende - Iniciativa Verde